



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental**

Parecer nº 35/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0021398/2021-62

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 1724/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 28499096

PROCESSO SLA Nº 172482021 SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: UNAP Agropecuária Ltda **CPF:** 41.682.311/0001-65

EMPREENDIMENTO: Fazenda Estrela do Lamarão **CPF:** 41.682.311/0001-65

MUNICÍPIO: L Unaí/MG **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há incidência de critério locacional, sendo 1, por estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura	2	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Ana Cecília Dayrell Martins Caldeira -
Engenheira Agrônoma

CREA-MG 1409910113

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 26/04/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28499178** e o código CRC **3C8C6984**.

Referência: Processo nº 1370.01.0021398/2021-62

SEI nº 28499178



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
PROCESSO Nº: 1724/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: UNAP Agropecuária Ltda.		CPF:	41.682.311/0001-65
EMPREENDIMENTO: Fazenda Estrela do Lamarão		CPF:	41.682.311/0001-65
MUNICÍPIO: Unaí		ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Cecília Dayrell Martins Caldeira - Engenheira Agrônoma		REGISTRO: CREA-MG 1409910113	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental		1147830-2	Assinado eletronicamente
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Estrela do Lamarão, atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Unaí/MG. Em 09/04/2021 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 1724/2021.

As atividades do empreendimento que estão sendo regularizadas são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (398,55 ha), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (7,2 ha) e Criação de bovinos, bubalinos equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (569,82 ha de pastagens).

Conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o porte da atividade é pequeno, seu potencial poluidor/degradador geral é médio, o que classifica o empreendimento em Classe 2.

A localização do empreendimento está em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, justificando a incidência de critério locacional 1. Por esse motivo, foi realizada uma prospecção espeleológica na Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento e em seu entorno imediato de 250 metros, adensando a malha de prospecção nas áreas com maior potencial espeleológico. Não foram identificadas cavidades na Área de Influência Direta do Empreendimento ou em seu entorno de 250 metros.

A Fazenda Estrela do Lamarão é composta por duas matrículas (35.631 e 35.632) contíguas, que juntas perfazem uma área total de 1.585,75 ha. Sua área útil é de 989,48 ha e a área de reserva legal é de 323,70 ha, averbados nas matrículas. A área do empreendimento possui registro no Cadastro Ambiental Rural sob número MG-3170404-2005.B655.BF0D.4899.BAB2.049B.F25D.B1F3

As áreas apresentadas no recibo do CAR são compatíveis com as áreas medidas e apresentadas no mapa georreferenciado do empreendimento.

A infraestrutura do empreendimento é composta por casa sede, duas casas de funcionários, galpão de máquinas, implementos e insumos, depósito de insumos pecuários e embalagens vazias, curral para manejo do gado e estruturas de um hotel fazenda sem atividades.

Os efluentes sanitários gerados são lançados em fossa séptica em algumas residências e em outras são lançadas em fossa de câmara única.

A atividade de silvicultura é desenvolvida atualmente em uma área total de 398,55 ha em dois sistemas: de forma isolada e de forma integrada a pecuária, sistema conhecido como silvipastoril. Toda a área cultivada com eucalipto já se encontra bem estabelecida, aguardando oportunidades comerciais para continuar sua exploração.

A atividade de criação de bovinos de corte se dá em sistema extensivo, em sistema integrado com a silvicultura e isolado. São criados em torno de 250 cabeças de



gado bovino. Os animais são tratados a pasto e recebem o complemento de sal mineral. As fezes e urina dos animais ficam distribuídas nas áreas de pastagem. O empreendimento atua com a cria, recria e engorda de animais (dependendo da situação do mercado consumidor). O manejo fitossanitário com os animais é realizado no curral, nos períodos de vacinação (de acordo com o calendário do IMA) e sempre se faz necessário. Consta nos estudos que as áreas de preservação permanente e reservas legais estão cercadas, impedindo o acesso do gado.

O barramento existente no empreendimento possui apenas fins paisagísticos e de recreação, outorgado através da Portaria de Outorga nº 1701330/2021. É caracterizado como de uso antrópico consolidado, sendo comprovado através de imagem do Google Earth do ano de 2007.

Para o consumo humano e a dessedentação de animais são realizadas duas captações em poço tubular com Certidão de uso insignificante nº 257180/2021 e 257195/2021. A quantidade de água captada no empreendimento nos dois poços soma 13.933 litros/dia, estando em conformidade com a Deliberação Normativa CERH nº 34/2010, que em seu artigo 1º estabelece que: *“serão consideradas como usos insignificantes, as captações e derivações de águas subterrâneas em poços tubulares menores ou iguais a 14.000 litros/dia por propriedade”*.

Como principais impactos ambientais inerentes à atividade do empreendimento, informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), têm-se:

- Contaminação do solo;
- Compactação do solo;
- Erosão devido à exposição às intempéries;
- Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários;
- Contaminação de água dos poços artesianos;
- Ruídos gerados por equipamentos;
- Geração de resíduos.

Como medidas mitigadoras apresentaram proposta de implantação de sistema de gestão de efluentes sanitários e de resíduos sólidos; manutenção do programa de conservação de solo e água já implantados na propriedade; manutenção das vias de acesso; sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos e da atividade de bovinocultura; manutenção de equipamentos e uso de EPI's e Coleta e disposição adequadas dos resíduos sólidos.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da planta topográfica planialtimétrica do empreendimento, relatório fotográfico, Estudo de critério locacional, sugere-se o Deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Estrela do Lamarão para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (398,55 ha), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (7,2 ha) e Criação de bovinos, bubalinos equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo (569,82 ha de pastagens), no município de Unaí/MG.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas	LAS RAS nº 1724/2021 27/04/2021 Pág. 4 de 4
---	--	--

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Estrela do Lamarão

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
04	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.